

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO E ACOMPANHAMENTO**

**COOPERATIVA:**

Nome: Cooperativa de Crédito Nossocrédito Ltda. – Sicoob Nossocrédito

CNPJ/CPF: 22.760.839/0001-60

Endereço: Rua Doutor Placidino Brigagão 927 – Centro – São Sebastião do Paraíso – Minas Gerais, CEP: 37.950-000

doravante denominado simplesmente **COOPERATIVA**.

**ORGANIZAÇÃO:**

Nome: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos**

CNPJ/CPF: **17.921.537/0001-97**

Endereço: **Rua da Imprensa, 195 – Bairro Belo Horizonte, Passos - MG**

doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO**.

**DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO**

Edital Social – Sicoob Nossocrédito

- Anexo I: Termo de Consentimento de Coleta e Uso de Dados Pessoais
- Anexo II: Declaração do Compromisso Anticorrupção e da Exploração de Mão de Obra em Condições Análogas a de Trabalho Escravo
- Anexo III: Descrição de Projeto
- Política Institucional de Segurança da Informação do Sicoob;
- Manual de Instruções Gerais (MIG) - Classificação da Informação do Sicoob;
- Pacto de Ética do Sicoob;
- Programa de Integridade do Sicoob;
- Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

## **DO OBJETO**

O objeto deste termo é o patrocínio pela COOPERATIVA do projeto **INCLUSÃO DIGITAL NA INSTITUIÇÃO**, a ser executado pela **ORGANIZAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS**, conforme aprovação do projeto de acordo com o Edital Social, nos termos da proposta apresentada pela **ORGANIZAÇÃO**.

O projeto patrocinado será executado de acordo com a proposta, cronograma, planilha orçamentária, plano de divulgação e demais particularidades apresentadas pela **ORGANIZAÇÃO** e aprovadas pelo Conselho Social da **COOPERATIVA**.

## **DOS VALORES DE PATROCÍNIO E DA DATA DE PAGAMENTO**

O valor do recurso aprovado para o projeto **INCLUSÃO DIGITAL NA INSTITUIÇÃO**, será de **R\$ 33.330,00**, (trinta e três mil trezentos e trinta reais) a ser pago pela **COOPERATIVA** em **31 de janeiro de 2024**, mediante depósito/transferência para titularidade da **ORGANIZAÇÃO**, instituição financeira **756**, agência **3171**, conta corrente nº **110.538-8**.

O recurso somente será liberado mediante apresentação de documento fiscal hábil, recibo de doação no padrão a ser disponibilizado ou nota fiscal, de acordo com a constituição da personalidade jurídica da organização.

## **DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

A **ORGANIZAÇÃO** se compromete a executar o projeto no prazo definido em seu cronograma de trabalho, a emitir relatórios de monitoramento, e realizar a aplicação da marca do Sicoob Nossocrédito na divulgação do projeto. A entidade também deverá se comprometer em fornecer informações e materiais para a divulgação dos resultados do projeto sempre que solicitado.

A **ORGANIZAÇÃO** deverá especificar cada uma das peças que será produzida, a exemplo: banners, filipetas, cartazes, folders e outros, tanto digitais quanto impressas; além da cor do fundo e onde serão aplicadas as marcas. A aplicação e apresentação das marcas nas peças de comunicação deverão ser previamente aprovadas pelo Sicoob Nossocrédito. Assim, a entidade deve providenciar o envio das artes para conferência prévia à impressão do material.

Os relatórios deverão ser enviados através de um formulário online, contendo:

- a execução das ações previstas;
- execução do plano de comunicação e financeiro;
- material de divulgação, evidenciando a aplicação da marca;
- número de beneficiados com documentos comprobatórios (lista de presença ou foto);
- cobertura fotográfica, vídeos, publicação em redes sociais, aproveitamento de cobertura em mídias espontâneas e outros aspectos relevantes;
- ao final do projeto, depoimentos dos organizadores e dos beneficiados juntamente com o termo de consentimento de coleta e uso de dados pessoais disponível no anexo I do Edital;
- após a conclusão do projeto, a entidade deverá produzir um relatório contendo a descrição do projeto executado e seus benefícios;
- fotos do projeto finalizado.

## **DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO**

O Sicoob Nossocrédito poderá designar funcionário responsável para o acompanhamento da execução dos projetos aprovados que, em regra, serão do Setor de Comunicação e Marketing.

O funcionário designado poderá realizar visitas esporádicas ao local do projeto, sob prévia notificação à instituição beneficiada, em que será analisado se os recursos estão sendo devidamente aplicados, se o projeto está no seu regular andamento, se a estrutura do local

está em boas condições, se há a correta utilização da marca do Sicoob, dentre outras particularidades que entender necessárias.

Além disso o colaborador designado poderá manterá contato com a entidade/instituição beneficiada, pelos meios informados no ato da inscrição da proposta, para acompanhar a execução do projeto, podendo exigir informações adicionais ao relatório de monitoramento descrito no item acima, se assim julgar pertinente

Por fim, o funcionário avaliador poderá emitir relatórios e pareceres destinados ao Conselho Social, em caso de verificação da inexecução do projeto ou descumprimento das cláusulas deste Edital ou do Termo de Compromisso firmado.

#### **DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO**

Se verificado que o Projeto aprovado não está sendo executado no todo ou em parte, de acordo com a proposta selecionada, ou que quaisquer das cláusulas do Edital ou deste Termo de Compromisso firmado ou da legislação vigente foram descumpridas, a instituição beneficiada poderá sofrer as sanções a seguir, que serão examinadas e decididas pelo Conselho Social, analisando-se os relatórios de monitoramento apresentados pela instituição, em conjunto com as informações prestadas pelo funcionário do Sicoob Nossocrédito designado para o acompanhamento do projeto.

- **Advertência:** Direcionada à Instituição para que cumpra determinado ato ou regularize a execução do projeto, de acordo com a proposta aprovada e em conformidade com as normas deste Edital do Termo de Compromisso, nos casos em que há descumprimento parcial das normas firmadas ou de pequeno atraso na execução do projeto;
- **Devolução parcial e proporcional dos recursos financeiros obtidos, acrescido de multa de 10% do valor a ser devolvido:** Em caso de interrupção parcial da execução do projeto aprovado, desde que parte do projeto tenha sido executada e os objetivos finais do projeto tenham sido atingidos, ou em casos de reiteração de práticas em desacordo com as normas firmadas e que tenham sido objeto de advertência(s);

• **Devolução total dos recursos financeiros obtidos, acrescido de multa de 10% do valor total do recurso financeiro:** Em casos de interrupção total da execução do projeto aprovado ou da falta dela, ou, se comprovada a exploração de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo e/ou trabalho infantil em qualquer nível da cadeia de suprimentos dos projetos aprovados, independente da execução do projeto.

• **Proibição de até 5 (cinco) anos da Instituição/Organização em participar de quaisquer projetos sociais patrocinados pelo Sicoob Nossocrédito.**

O rol de atos puníveis acima é meramente exemplificativo e os casos omissos neste Edital e no Termo de Compromisso serão analisados e decididos pelo Conselho Social.

#### **DO DIREITO DE PROPRIEDADE**

Os direitos autorais, ou seja, o fruto da produção do espírito humano que advenha do objeto do presente termo, bem como toda documentação e descoberta que forem desenvolvidas ou projetadas no decorrer da execução do projeto pela **ORGANIZAÇÃO**, inclusive por seus empregados, de qualquer forma, à relação aqui estabelecida ou aos negócios da **COOPERATIVA**, constituem propriedade única e exclusiva da **COOPERATIVA**, que poderá, livremente, usar, fruir e dispor da obra intelectual e/ou autoral.

A **ORGANIZAÇÃO**, inclusive na pessoa de seus empregados e/ou associados e sócios, compreende, cede e concorda que todos direitos patrimoniais oriundos dos projetos, invenções, descobertas e melhorias, de qualquer projeto feito ou desenvolvido em decorrência do objeto do presente termo, bem como relacionado ou aproveitável na manufatura, emprego, utilização ou venda de quaisquer produtos e/ou serviços, os quais venham a conceber ou fazer durante o período em que estiver vigente este instrumento, são de propriedade exclusiva da **COOPERATIVA**, não podendo a **ORGANIZAÇÃO** reproduzir a obra intelectual por qualquer forma e/ou a qualquer título.



A **ORGANIZAÇÃO** se obriga a não tomar qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos documentos, projetos, invenções, descobertas e melhorias desenvolvidas pela **COOPERATIVA** que lhe venha a ser revelado.

Fica expressamente ajustado que todos os serviços prestados pela **ORGANIZAÇÃO**, neles incluídos os de criação, produção e execução que envolva direta ou indiretamente, a que título for, o nome, a imagem ou qualquer outro aspecto, atividade e/ou patrimônio da **COOPERATIVA**, pertencem única e exclusivamente a **COOPERATIVA**, que poderá utilizá-los a qualquer época e da maneira que lhe convier.

### **DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

As PARTES declaram e reconhecem que todos os fatos, documentos, dados e quaisquer outras informações relativas à outra parte que vierem a tomar conhecimento, seja verbalmente ou por escrito, o serão em caráter confidencial, razão pela qual se obrigam, neste ato, a mantê-las sob o mais absoluto sigilo e confidencialidade.

Para os fins desta cláusula, informação confidencial significa, mas não se limita à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades das PARTES.

Todas as informações e documentos confidenciais revelados por uma parte à outra permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido ou findo este termo, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo terá validade enquanto a informação não for comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se for emitida autorização para divulgação pela parte proprietária da informação, ficando, assim, ambas as partes cientes de todas as sanções judiciais, como a recomposição de todas as perdas e danos

sofridos pela outra parte, inclusive as de ordem material, moral ou concorrencial que poderão advir em razão do seu não cumprimento.

A **ORGANIZAÇÃO** obriga-se a observar as diretrizes fixadas na Política Institucional de Segurança da Informação do Sicoob e no Manual de Instruções Gerais (MIG) - Classificação da Informação do Sicoob que integram este termo como anexos, bem como adotar os procedimentos necessários para adequado tratamento das informações que tiver acesso.

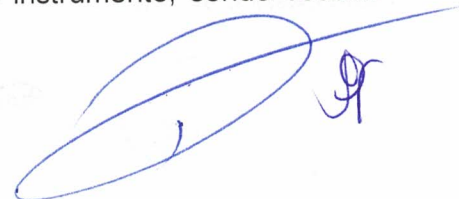
As PARTES se obrigam também a observar e cumprir o disposto na Lei Complementar 105/2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras, caso em razão da relação ora estabelecida venham a ter acesso a dados de operações de que trata a referida lei.

#### **DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

As PARTES, por si e por seus empregados, prepostos e/ou terceiros, obrigam-se, sempre que aplicável, a tratar eventuais dados pessoais necessários para a confecção deste instrumento e para a execução das obrigações aqui estabelecidas unicamente para as finalidades a que se destinam e sempre em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), bem como a cumprir as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados tratados pelas PARTES por força deste instrumento.

A PARTES comprometem-se ainda a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados tratados por força deste instrumento e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

As PARTES tratarão os dados pessoais que tiverem acesso por força da presente relação jurídica exclusivamente para fins da realização do objeto deste instrumento, sendo vedado



qualquer tratamento para fins diversos ou tratamentos de dados excessivos considerando a finalidade pretendida, salvo mediante prévio e exposto consentimento de uma parte a outra.

Nenhuma das partes poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este instrumento.

### **DO PACTO DE ÉTICA E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO SICOOB**

No âmbito da contratação objeto deste instrumento a ORGANIZAÇÃO se obriga a respeitar, cumprir e fazer cumprir o Pacto de Ética e o Programa de Integridade do Sicoob, declarando ter conhecimento dos seus conteúdos que integram este instrumento como anexos.

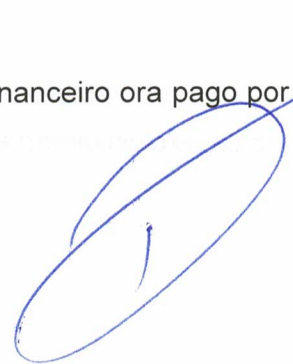
### **DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PLD/FT E POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA**

No âmbito da contratação objeto deste instrumento as PARTES se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir a Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e a Política de Segurança Cibernética do Sicoob, declarando ter conhecimento dos seus conteúdos que integram este instrumento como anexos e, ainda, disponíveis no site [www.sicoob.com.br](http://www.sicoob.com.br).

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste instrumento ou exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos.

Fica vedado à **ORGANIZAÇÃO** ceder no todo ou em parte o repasse financeiro ora pago por meio deste instrumento.




Os documentos anexados a este instrumento são considerados suficientes para, em complemento às cláusulas deste termo, definir a sua extensão e intenção e, ainda, desta forma reger a execução adequada do objeto contratado. Em caso de divergência entre os documentos listados como anexo e este instrumento contratual, as partes acordam que prevalecerá este último.

**DO FORO**

As partes elegem o foro de São Sebastião do Paraíso / MG, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Paraíso - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
  
Denilson Pombi Steffen  
Gerente Administrativo

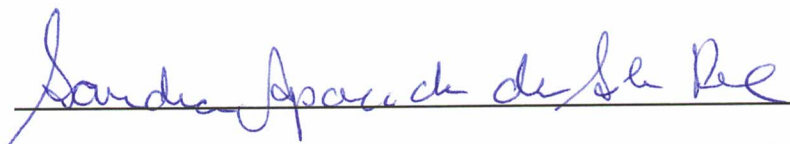
  
  
Vanderli dos Reis Amaral  
Diretora Executiva Administrativa

---

Cooperativa de Crédito Nossocrédito Ltda – SICOOB Nossocrédito

CNPJ 22.760.839/0001-60

COOPERATIVA

  
Sandra Aparecida de Sá Reis

---

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos

CNPJ/CPF: 17.921.537/0001-97

ORGANIZAÇÃO